



LEI Nº 8.969, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Município de Carazinho a receber a titularidade de segmento da Rodovia Estadual ERS 142 e revoga as Leis 7.258/2010 e 8.235/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO

SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o município de Carazinho autorizado à receber do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, mediante Lei Estadual, a titularidade de segmento da rodovia estadual ERS-142, compreendido entre o km 2,21 e o km 4,52, coordenadas inicial 28°18'43,98"S, 52°47'28,89"O e final 28°19'53,36"S, 52°47'31,97"O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 2,310 km (dois quilômetros e trezentos e dez metros), conforme Sistema Rodoviário Estadual do RS vigente em 11/2022, com a respectiva faixa de domínio e todos os ônus e deveres sobre o referido segmento.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 7.258/2010 e nº8.235/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bølesina

Secretário de Administração e Gestão

OP060/2023/DD